



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

- LEI Nº 188, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1981 -

(Reestrutura o quadro de funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Indiaporã e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP -

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reestruturado o quadro de funcionários estatutários desta municipalidade e inclusive as respectivas referências de vencimentos, conforme Quadros I e II e Tabela de referência de vencimentos, que fazem parte integrante desta lei, a saber:

| QUADRO I - Cargos de provimento efetivo - | | | |
|---|---|------------|------------------------|
| Numero de cargos | Denominação | Referência | Vencimento Mensal-Cr\$ |
| 02 | - merendeiras | "A" | 13.000,00 |
| 01 | - zelador cemiterio | "B" | 17.000,00 |
| 01 | - porteiro | "C" | 23.000,00 |
| 01 | - escriturário | "D" | 25.000,00 |
| 01 | - lançador | "D" | 25.000,00 |
| 01 | - motorista | "D" | 25.000,00 |
| 01 | - operador de equipamento rodoviário | "E" | 28.000,00 |
| 01 | - tesoureiro | "F" | 34.000,00 |
| 01 | - auxiliar de contabilidade | "F" | 34.000,00 |
| 01 | - encarregado do setor de lançamento e fiscalização | "H" | 43.000,00 |
| 01 | - secretário | "I" | 50.000,00 |
| 01 | - fiscal geral | "I" | 50.000,00 |
| 01 | - "contador | "I" | 50.000,00 |

| QUADRO II- cargos de provimento em comissão | | | |
|---|-------------------------------|-----|-----------|
| 01 | - assistente de administração | "L" | 59.000,00 |

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

Lei nº 188, de 07 de dezembro de 1981

(02)

Tabela I - Referência de Vencimentos

| <u>Referência</u> | <u>Vencimento Mensal</u> |
|-------------------|--------------------------|
| "A" | 13.000,00 |
| "B" | 17.000,00 |
| "C" | 23.000,00 |
| "D" | 25.000,00 |
| "E" | 28.000,00 |
| "F" | 34.000,00 |
| "G" | 38.000,00 |
| "H" | 43.000,00 |
| "I" | 50.000,00 |
| "J" | 55.000,00 |
| "L" | 59.000,00 |
| "M" | 64.000,00 |

Artigo 2º - Fica concedido um reajuste de 35% (trinta e cinco) por cento aos funcionários aposentados.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo, de imediato, após a promulgação desta lei, deverá proceder na forma da lei, o enquadramento dos funcionários que exercem cargos idênticos, com o objeto desta, nas referências constantes dos Quadros I e II, do artigo primeiro da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 1º de novembro do corrente exercício.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 07 de dezembro de 1981

Demétrio Marques de Oliveira
Demétrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anéxos desta cidade, na data supra.

João Agrelli
João Agrelli - Secretário